



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
11/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA E A EMPRESA ESGOTEC
SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmndo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, Ordenador de Despesas do Cmndo 2º Gpt E, portador da Cédula de Identidade nº 01110464-4, expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº 026.279.557-48, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº 21, do Cmndo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ESGOTEC SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.200/0001-10, sediada na Rua Pajurazinho, Lote 25, S/N, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 69.007-410, Manaus-AM, Telefone: (92) 3248-9507 ou (92) 9 9456-6262, e-mail: operacional@esgotec.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ, portador da carteira de identidade nº 27089363 expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 020.663.712-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.006479/2021-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 35/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de desinsetização e desratização nas instalações do 2º Grupamento de Engenharia estabelecidos na Dispensa identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	VI. Unit. (R\$)	VI. Total (R\$)
1	<p>Serviço de desinsetização em área de 1.600 m² - Serviço de Controle de Insetos, Pragas e Vetores, compreendendo: avaliação das instalações e levantamento do Grau de Infestação; Aplicação dos defensivos de controle. Verificação mensal das instalações controladas com possível reaplicação dos defensivos (caso necessário). Avaliação dos serviços por área controlada. Desinsetização (GEL, LIQUIDO E PÓ) com controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas, escorpião, lacraia, mosquitos, moscas, aranhas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela AN-VISA. Pulverização e aspersão, em paredes, rodapés, ralos, frestas, fundos falsos, forros etc.; Pincelamento em janelas; uso de inseticida pó residual, nas caixas de gordura e esgoto; uso de inseticida gel, em tomadas, eletrodomésticos, fornos, pias motores, etc. Para maior eficiência no controle de insetos voadores, deverá ser utilizada armadilha luminosa na cozinha e refeitório, bem como armadilhas biológicas em áreas externas nos fundos do mesmo. Garantia de três meses. Emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado e laudo técnico de garantia conforme legislação sanitária vigente. Serviço com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. Preço unitário em m².</p>	m ²	6.400	0,50	3.200,00
2	<p>Serviço de desratização em área de 1.600 m² - Colocar (instalar) portas iscas modernas e seguras com fechamento a chave em áreas estratégicas internas e externas (pontos de foco) das instalações locais. Portas iscas com raticidas, iscas peletizadas e blocos parafinados e aplicação de iscas em forma de gel. Durante a validade do contrato, a empresa vencedora realizará trocas de portas iscas e monitoramento em todas as dependências do Setor. Devem ser utilizados raticidas selecionados de acordo com as espécies-alvo. Porta-iscas deverão ser identificados, também com placa indicativa junto a rede, deverão ainda ser afixados ao chão, devem ser numerados e mapeados, a fim de possibilitar a confecção de relatório de ocorrências, esses, deverão ser do modelo com chave, a fim de evitar aci-</p>	m ²	6.400	1,00	6.400,00

dentes, proporcionando assim aplicação segura. Verificação mensal das instalações controladas com possível reaplicação dos defensivos (caso necessário). Garantia de três meses. Emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado e laudo técnico de garantia conforme legislação sanitária vigente. Serviço com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. Preço unitário em m ² .				
VALOR TOTAL -----				9.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/06/2021 e encerramento em 10/06/2022, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme nota de empenho nº 2021NE400155.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Manaus-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, AM, 11 de junho de 2021.

CONTRATANTE:


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

CONTRATADA:


DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO - Maj
Chefe da SALC


MURILO GOMES REIS - 1º Sgt
Auxiliar da SALC